



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 10 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n° 671/2020-c

Ref.: Ofício SGP-12 n° 082/2019

DOCREC

96/2020

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Finanças e Orçamento, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras sobre o Projeto de Lei n° 486/2018, de autoria do Vereador Rinaldi Digilio, que dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação no site oficial da Prefeitura do Município de São Paulo de informações sobre obras públicas paralisadas, os motivos da paralisação, o período de interrupção e a nova data prevista para término.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.


IVAN TEIXEIRA DA COSTA BUDINSKI
Chefe de Gabinete da Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MSB/VA/jaa
Resp 486-18

Ofício - SGP-22 - 12/02/2020 - 14:50 - 010878 - 2/4

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA****Gabinete do Secretário**

Avenida São João, 473, 22º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01035-000

Telefone: 3337-9900

Encaminhamento SIURB/GAB Nº 021794510

São Paulo, 07 de outubro de 2019,

À CASA CIVIL- ATLIU,

Em que pese a relevância da propositura no que tange a transparência, opinamos pelo veto, por se tratar de meta a ser perseguida pela prefeitura, no quesito transparência ativa. Esta Secretaria está desenvolvendo junto à SGM e CGM a plataforma **Obras Abertas**, que deverá dar ampla publicidade aos contratos das obras que constam nesta secretaria, dando notícia do status do contrato, cronograma de desembolso e prazo para a entrega efetiva. Nos casos de obras suspensa ou parada, também deverão constar informações e motivos de cada empreendimento. A plataforma deverá estar concluída em dezembro de 2019.

Sugerimos encaminhar à equipe de SGM que acompanha o plano de metas para que possam aprofundar a meta de transparência, objetivo a ser concretizado pela administração municipal, motivo pelo qual a propositura não deve prosperar.

Att

Adriana Palheta Cardoso



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA PALHETA CARDOSO**, Chefe de Gabinete, em 07/10/2019, às 15:05, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **021794510** e o código CRC **B43D86B9**.